

EDITAL PROEPE/PROAP 14/2016

ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º As inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF estarão abertas a candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior, conforme cronograma abaixo.

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Segunda Graduação).	Aluno	17/10/16 a 20/1/2017
Despacho/Análise Curricular (o candidato receberá um e-mail com o despacho do coordenador).	Coordenador de curso	20/10/2016 a 27/1/2017
Matrícula <i>online</i> (acessar o <i>link</i> que consta no e-mail recebido ou acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Segunda Graduação; inserir número de inscrição ou data de nascimento e CPF, confirmar os dados pessoais, aceitar o contrato de matrícula e efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade).	Aluno	20/10/2016 a 3/2/2017
Plano de estudos <i>online</i> (após baixa do pagamento da 1ª parcela da semestralidade, acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Segunda Graduação, para confirmar Plano de Estudos).	Aluno	16/1 a 12/2/2017

§ 1º Entende-se por Portador de Diploma de Curso Superior quem já concluiu, pelo menos, um curso de graduação.

§ 2º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (1º de fevereiro de 2017) ficam cientes que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

Art. 2º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de matrícula.

Art. 3º Os cursos que poderão receber alunos como Portadores de Curso Superior estão relacionados a seguir:

CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
BIOMEDICINA	NOT
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
DIREITO	MAT
DIREITO	NOT
ENFERMAGEM	MAT
ENFERMAGEM	NOT
ENGENHARIA CIVIL	MAT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FARMÁCIA	NOT
FISIOTERAPIA	MAT
FISIOTERAPIA	NOT
GESTÃO DA QUALIDADE	NOT
CST EM LOGÍSTICA	NOT
ODONTOLOGIA	NOT
PEDAGOGIA	NOT
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS – EAD	NOT
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS – Presencial	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT

CAMPUS CAMPINAS – CAMBUÍ

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
DIREITO	NOT
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA	MAT
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA	VES
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA	NOT

CAMPUS CAMPINAS – SWIFT

CURSO	TURNOS
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	NOT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FARMÁCIA	MAT
FARMÁCIA	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT

CAMPUS ITATIBA

CURSO	TURNOS
ADMINISTRAÇÃO	NOT
CST EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
DIREITO	NOT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
PSICOLOGIA	NOT

Art. 4º Conforme Resolução CONSEPE 46/2008, para o preenchimento das vagas apuradas será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I. reabertura de matrícula trancada;
- II. candidatos a transferência interna;
- III. candidatos a transferência de mesmo curso de outras instituições;
- IV. candidatos a transferência de cursos afins de outras instituições;
- V. candidatos portadores de diploma de curso superior da Universidade São Francisco – USF;
- VI. candidatos portadores de diploma de curso superior de outras instituições.

Parágrafo único. O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 45/2008, art. 5º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular

será aquele em que houver maior número de disciplinas previstas na referida análise a serem cursadas no semestre de ingresso”.

Art. 5º Os candidatos a Portadores de Diploma de Curso Superior deverão:

- I. ter concluído curso de graduação em instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. acessar a página da USF (www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Segunda Graduação) e realizar sua inscrição;
- III. imprimir o boleto e pagar taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à análise curricular, que terá como data de vencimento até 2 (dois) dias úteis após sua emissão, exceto para os boletos emitidos nos 2 (dois) últimos dias de inscrição, que terão como vencimento a data do término das inscrições, não sendo aceito o pagamento de inscrição em data posterior à data-limite do término das inscrições.

§ 1º Os candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior deverão entregar os seguintes documentos:

- I. 1 (uma) foto 3x4;
- II. 1 (uma) cópia da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, e CPF);
- III. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
- IV. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino, a partir dos 18 anos;
- V. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
- VI. 1 (uma) cópia do diploma de curso superior, reconhecido pelo MEC, devidamente registrado;
- VII. 1 (uma) cópia ou a original do Histórico Escolar (curso superior);
- VIII. 1 (uma) cópia ou a original dos programas das disciplinas cursadas;
- IX. 1 (uma) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 2º Os candidatos deverão enviar os documentos pelo correio, para o campus do curso pretendido, aos cuidados da Central de Coordenação, até 5 (cinco) dias após a inscrição, exceto para os que se inscreverem nos últimos 5 (cinco) dias, os quais deverão realizar a postagem até a data do término das inscrições, para os endereços:

- I. Campus Bragança Paulista – Av. São Francisco de Assis, 218 – Jd. São José – CEP 12916-900;
- II. Campus Campinas – Rua Waldemar César da Silveira, 105 – Jardim Cura D’Ars (Swift) – CEP 13045-510;
- III. Campus Itatiba – Av. Senador Lacerda Franco, 360 – Centro – CEP 13250-400.

§ 3º No caso de entrega presencial dos documentos na Central de Atendimento do campus, a conferência ocorrerá posteriormente e eventuais pendências serão informadas ao candidato em tempo oportuno.

§ 4º Os candidatos que realizaram seus estudos em instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem observar os seguintes requisitos:

- I. o comprovante do reconhecimento do curso de origem por órgão estatal competente deverá ser apresentado;
- II. o histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente, no país de origem;
- III. o histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial juramentada.

§ 5º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso, no período estabelecido no cronograma, e serão utilizadas somente as disciplinas com situação de aprovação, inclusive as cursadas no 2º semestre de 2016, e cujos programas tenham sido apresentados respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 6º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a disciplina anteriormente cursada deve:

- I. ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao conteúdo da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 7º A dispensa, mediante análise curricular, de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior poderá ser concedida, a critério do coordenador de curso, até a proporção máxima de 50% do currículo a ser integralizado no curso de matrícula.

§ 8º Subsidiariamente, a critério do Coordenador do Curso, poderá ser exigida prova de verificação de conhecimentos como complemento à documentação submetida à análise curricular.

§ 9º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento e aprovação no processo de seleção, a instituição poderá convocar os candidatos por e-mail, cadastrado no momento da inscrição, para realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma.

§ 10. Os candidatos convocados poderão acompanhar a convocação no *site* (www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Segunda Graduação), utilizando seu nº de inscrição ou CPF, e deverão efetuar a sua matrícula *online* no período estabelecido no cronograma.

§ 11. Caso a série de enquadramento de matrícula seja 1º semestre, esta somente poderá se efetivar após o preenchimento das vagas pelos candidatos do vestibular, consideradas cada uma de suas etapas.

§ 12. Serão desclassificados os candidatos que não:

- I. recolherem a taxa de inscrição;
- II. enviarem os documentos;
- III. respeitarem os prazos estabelecidos neste edital.

§ 13. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido no caso de: desistência do candidato, ausência nos prazos estipulados, erro do candidato no processo de inscrição, desclassificação do candidato ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 14. Aos candidatos classificados que não efetuarem matrícula no prazo previsto neste edital, não será concedido o direito a qualquer devolução de taxas.

§ 15. Nos casos dos pedidos indeferidos, os candidatos serão notificados por e-mail, cadastrado no momento da inscrição.

§ 16. Os documentos dos candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos ou que foram classificados e não efetuaram sua matrícula poderão ser retirados pelos interessados na Central de Atendimento do Campus do curso pretendido até 31 de março de 2017, após cuja data serão encaminhados para inutilização e descarte.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 17 de outubro de 2016.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Profa. Iara Andréa Alvares Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão